



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em especial para a instituição, desenvolvimento e manutenção do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo, autorizado:-

- I – Executar os Programas ligados a CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- II – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, 28 de Fevereiro de 2020.

Frederico Dias Batista
Prefeito de Município de Itaoca/SP